ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE CORPORATIVO: EMPECILHOS PARA A DENÚNCIA E ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO

Autor(res)

Livia Maria De Brito Rodrigues Vasconcelos
Jucília Ribeiro Ávila
Stephanie Soares Freire
Maria Do Carmo Leonardo Bastos
Eugênia Maria Alves De Sousa

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

O assédio sexual no ambiente de trabalho constitui um grande empecilho ao exercício do direito de usufruir da liberdade laboral e representa uma afronta à dignidade da pessoa humana.
Diante disso, busca-se compreender as razões por trás desse acontecimento no ambiente corporativo, destacando itens como gênero e poderio masculino hegemônico, que impedem a denúncia. Busca-se também evidenciar quais consequências o assédio sexual provoca nas vítimas.
Por fim, analisam-se as intervenções práticas e políticas para a prevenção e o combate ao assédio sexual, destacando a relevância das ações interventivas para a promoção de uma cultura organizacional de respeito e equidade.

Objetivo

Analisar as variações e implicações do assédio sexual no ambiente de trabalho, objetivando descobrir os fatores que contribuem para a sua ocorrência e impedem sua denúncia, averiguando as consequências advindas para as vítimas, bem como verificando estratégias preventivas, com ênfase em ambientes organizacionais seguros e equitativos.

Material e Métodos

A pesquisa em questão é básica, visando investigar uma temática de forma mais aprofundada para melhor esclarecê-la. Diante disso, não se aplica imediatamente. O método investigativo utilizado é o científico indutivo. O tema pesquisado é o assédio sexual no ambiente corporativo, e aborda sua ocorrência, os empecilhos para denúncia e possíveis intervenções para dirimir esse problema. Isso foi realizado por meio de um estudo qualitativo, com procedimento bibliográfico, utilizando pesquisas em materiais já publicados sobre o assunto, como artigos em periódicos, repositórios, dados estatísticos, obras e outras fontes, com o intuito de fomentar essa temática.

Resultados e Discussão

A Lei nº 10.224/2001, tipifica o assédio sexual como o constrangimento de alguém para obter vantagens sexuais. Aproveitando-se da superioridade hierárquica (BRASIL, 2001).

O assédio sexual nas corporações abrange questões de gênero e machismo estrutural, sendo explícito ou velado. Ele perpetua a hierarquia de abusos de poder e desigualdade. Isso submete às vítimas, a maioria mulheres, ao controle, deixando-as inseguras e desvalorizadas (Leite et al., 2021).

Denunciar é difícil, por medo de retaliações ou impotência. Elas enfrentam o silêncio, que normaliza o assédio e torna o ambiente um local hostil. Isso traz consequências profundas, prejudicando as vítimas a nível psicoemocional, profissional e social (Luz et al., 2022).

Por fim, é imprescindível que as corporações interfiram na prevenção e no combate ao assédio, promovendo um local de trabalho seguro e respeitoso. A educação sobre gênero é essencial para desconstruir essa estrutura e promover uma cultura de respeito e equidade.

Conclusão

Conclui-se que o assédio sexual se perpetua no ambiente corporativo devido ao machismo cultural hegemônico estrutural. Para desconstruí-lo, é necessário um trabalho voltado à conscientização sobre equidade de gênero.

Além disso, intervenções como leis de combate ao assédio sexual devem ser implementadas nos setores corporativos. Devem ser implementadas campanhas educativas midiáticas e escolares. Isso resultará, paulatinamente, em pessoas mais compreensivas, empáticas e respeitosas. Isso desmistificará a ideia de que as mulheres devem ser submissas aos homens.

Referências

LEITE, A et al. Um “flerte conservador” com o feminismo nas metrópoles contemporâneas: a abordagem da revista Marie Claire sobre assédio sexual e machismo no trabalho. Revista Conhecimento Online. [S. l.], v. 1, n. 14, p. 143–160, 2022. Disponível em: https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistaconhecimentoonline/article/view/2381. Acesso em: 16 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 15 de maio. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10224.htm. Acesso em: 16 out. 2024.

LUZ, D. de S. da et al. Assédio sexual contra mulheres no ambiente de trabalho: consequências psicológicas. Revista Arquivos Científicos. Macapá, v. 5, n. 2, p. 1-9. 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rdgv/a/8GDj4ypKNzxVVpqJKLrzFjP/?lang=pt#. Acesso em: 16 out. 2024.